

ANEXO I

Art. 1º O item 3.6.2 do Anexo I do Regulamento Administrativo, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

.....
3 – DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

.....
3.6 ÓRGÃOS SUPERIORES DE EXECUÇÃO

.....
3.6.2. DIRETORIA-GERAL

SETOR	FC	Nº
DIRETORIA-GERAL	FC-5	1
DIRETORIA-GERAL	FC-4	13
DIRETORIA-GERAL	FC-3	98
DIRETORIA-GERAL	FC-2	279
DIRETORIA-GERAL	FC-1	78

..... (NR)



ANEXO II

Art. 1º O art. 26 do Regulamento Orgânico Administrativo, aprovado pelo Ato do Presidente nº 22, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. À Secretaria de Polícia, dirigida por Policial Legislativo do Senado Federal, compete garantir a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio no Senado Federal; assessorar a administração da Casa no exercício do seu poder de polícia; assessorar o Corregedor Parlamentar no exercício de suas atribuições ínsitas à Polícia do Senado Federal; dar apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito, sempre que solicitado; participar da elaboração, execução e gestão compartilhada da Política de Segurança Corporativa do Senado Federal aprovada pelo Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e instituída pela Comissão Diretora; realizar o policiamento do edifício e dependências do Senado Federal, apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses do Senado Federal ou praticados nas suas dependências; cumprir, em caráter privativo, as demais atividades de segurança de autoridades e de polícia legislativa; cumprir, em caráter privativo, os mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das comissões, quando estas diligências forem executadas nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; e executar outras atribuições típicas no contexto de ciclo completo de polícia.

§ 1º A Secretaria de Polícia tem as seguintes unidades diretamente subordinadas:

I - Gabinete Administrativo;

II - Serviço de Assessoramento Técnico Policial;

III - Coordenação de Integração Operacional:

a) Serviço de Policiamento Interno;

b) Serviço de Policiamento Externo;

c) Serviço de Controle Operacional;

d) Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho;

e) Serviço de Cinotecnia;

IV - Coordenação de Proteção a Autoridades:

a) Serviço de Proteção Presidencial;



- b) Serviço de Proteção de Dignitários;
 - c) Serviço de Proteção de Senadores e Servidores;
 - d) Serviço de Proteção de Plenários;
 - e) Serviço de Proteção de Comissões;
 - f) Serviço de Apoio Aeroportuário;
- V - Coordenação de Polícia de Investigação e Judiciária:

- a) Serviço Cartorário;
- b) Serviço de Suporte Técnico;
- c) Serviço de Investigações;
- d) Serviço de Polícia Técnico-Científica;
- e) Serviço de Registro e Instrução Preliminar;

VI - Coordenação de Suporte às Atividades Policiais:

- a) Serviço de Credenciamento;
- b) Serviço de Treinamento Policial;
- c) Serviço de Projetos Estratégicos;
- d) Serviço de Logística;
- e) Serviço de Suporte em Tecnologia da Informação;

VII - Coordenação de Inteligência e Gestão da Informação:

- a) Serviço de Inteligência;
- b) Serviço de Contraineligência;
- c) Serviço de Proteção em Ambiente Digital.

§ 2º As unidades diretamente subordinadas à Secretaria de Polícia têm as seguintes atribuições e competências:

I - ao Gabinete Administrativo compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão; auxiliar e assessorar o titular da Secretaria de Polícia do Senado Federal no desempenho de suas atividades;



elaborar relatórios, estatísticas e estudos técnicos; e executar outras atribuições correlatas;

II - ao Serviço de Assessoramento Técnico Policial compete prestar assessoramento estratégico ao titular da Secretaria de Polícia; prestar auxílio técnico na tomada de decisões; elaborar análises, estudos e pareceres sobre assuntos encaminhados pelo titular da Secretaria de Polícia e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas; e executar outras atribuições correlatas;

III - à Coordenação de Integração Operacional compete coordenar e integrar, no âmbito da Secretaria de Polícia, as ações de policiamento e os serviços de vigilância e de controle de acesso das áreas externas e internas do Senado Federal a serem definidas pelo Diretor da Secretaria; manter constante intercâmbio de informações e de conhecimento com outros órgãos de segurança; coordenar as ações de monitoramento e controle operacional; supervisionar as ações de prevenção e combate a incêndio e pânico no Senado Federal; supervisionar as ações de patrulha e policiamento com a utilização de cães especializados; e executar outras atribuições correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Policiamento Interno compete dar andamento às medidas ordinárias e de emergência determinadas pelo Plano de Segurança de Instalações; zelar pela manutenção da ordem e executar o policiamento ostensivo nas áreas internas do Senado Federal a serem estabelecidas pelo Diretor da Secretaria, supervisionando e fiscalizando o acesso e o trânsito de pessoas; registrar fatos de relevância em sistema próprio; preservar o local dos ilícitos nas dependências internas do Senado Federal, acionando imediatamente a área de investigações da Secretaria para as providências cabíveis; supervisionar os serviços de vigilância e de controle de acesso nas áreas internas do Senado Federal; controlar distúrbios e manifestações que coloquem em risco o patrimônio público e as pessoas, ou que desrespeitem a lei ou normativas internas; atuar preventivamente na inspeção das áreas internas do Senado Federal e proceder busca pessoal em casos de fundada suspeita de prática de ilícito; e executar outras atribuições correlatas;

b) ao Serviço de Policiamento Externo compete dar andamento às medidas ordinárias e de emergência determinadas pelo Plano de Segurança de Instalações; zelar pela manutenção da ordem e executar o policiamento nas áreas externas sob responsabilidade do Senado Federal e adjacências, supervisionando e fiscalizando o acesso e o trânsito de pessoas e veículos; registrar fatos de relevância em sistema próprio; preservar o local dos ilícitos nas dependências



externas do Senado Federal, acionando imediatamente a área de investigações da Secretaria para as providências cabíveis; supervisionar os serviços de vigilância e de controle de acesso nas áreas externas do Senado Federal; controlar distúrbios e manifestações que coloquem em risco o patrimônio público e as pessoas, ou que desrespeitem a lei ou normativas internas; atuar preventivamente na inspeção das áreas externas do Senado Federal e proceder busca pessoal em casos de fundada suspeita de prática de ilícito; e executar outras atribuições correlatas;

c) ao Serviço de Controle Operacional compete organizar, controlar e operar sistemas de circuito fechado de televisão e radiocomunicação; produzir, organizar e controlar arquivos de mídias de áudio e vídeo e emitir laudos, para instrução de procedimentos; controlar, e distribuir e recolher radiocomunicadores e demais equipamentos relacionados ao controle operacional; e executar outras atribuições correlatas;

d) ao Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho compete gerir as ações de prevenção e segurança do trabalho e prevenção e combate a incêndio e pânico; emitir relatórios de situações potencialmente perigosas nos ambientes do Complexo Arquitetônico do Senado e propor soluções para redução de riscos; supervisionar a atividade das Brigadas Cívicas de combate a incêndio e pânico; e executar outras atribuições correlatas;

e) ao Serviço de Cinotecnia compete treinar e comandar, com o auxílio de cães especializados, as atividades de patrulha e policiamento, detecção de substâncias ilícitas, explosivos e armas de fogo, intervenção em distúrbios civis, suporte em busca e apreensão e outras medidas correlatas à Polícia Legislativa que utilizem cães especializados como instrumento de efetivação da atividade; e executar outras atribuições correlatas;

IV - à Coordenação de Proteção a Autoridades compete elaborar o Plano de Segurança Pessoal do Presidente do Senado Federal e o Plano de Segurança de Senadores e Dignitários a serem executados pelos serviços subordinados; realizar a segurança dos Senadores e de servidores em situação de risco, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal; coordenar e controlar as atividades de proteção a dignitários nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; e executar outras atribuições correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:



a) ao Serviço de Proteção Presidencial compete executar o Plano de Segurança Pessoal do Presidente do Senado Federal em qualquer localidade do território nacional e no exterior; designar agentes para acompanhar o deslocamento do Presidente do Senado Federal; coordenar planos de policiamento ostensivo e segurança da residência oficial do Presidente do Senado Federal; coordenar e fiscalizar o controle de acesso à residência oficial, bem como aos locais de eventos de responsabilidade do Senado Federal dos quais o Presidente do Senado Federal participe; e executar outras atribuições correlatas;

b) ao Serviço de Proteção de Dignitários compete executar o Plano de Segurança dos eventos oficiais no âmbito do Senado Federal; prover a segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; coordenar e fiscalizar o controle de acesso aos locais de eventos de responsabilidade do Senado Federal; e executar outras atribuições correlatas;

c) ao Serviço de Proteção de Senadores e Servidores compete executar o Plano de Segurança Pessoal dos Senadores e servidores sob escolta autorizada em qualquer localidade do território nacional e no exterior; designar o agente responsável por chefiar cada escolta autorizada; designar agentes para acompanhar o deslocamento dos Senadores e servidores sob escolta autorizada; coordenar planos de policiamento ostensivo e segurança das residências dos Senadores e servidores sob escolta autorizada, bem como aos locais de eventos de responsabilidade do Senado Federal dos quais os Senadores e servidores sob escolta participem; e executar outras atribuições correlatas;

d) ao Serviço de Proteção de Plenários compete garantir a ordem e a segurança dos trabalhos legislativos nas sessões plenárias, bem como a integridade física das pessoas e do patrimônio, coordenando e executando atividades de policiamento; controlar e fiscalizar o acesso de pessoas aos Plenários, garantindo o cumprimento das normas previstas nos Regimentos Interno e Comum, bem como nos atos normativos vigentes; executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança de qualquer instalação que venha a ser designada para a realização de sessão; executar ações especiais para eventos específicos nos Plenários; e executar outras atribuições correlatas;

e) ao Serviço de Proteção de Comissões compete garantir a ordem e a segurança dos trabalhos legislativos nas reuniões realizadas nas salas das Comissões, bem como a integridade física das pessoas e do patrimônio, coordenando e executando atividades de policiamento; controlar e fiscalizar o acesso e permanência de pessoas no interior das Comissões, garantindo o cumprimento



das normas previstas nos Regimentos Interno e Comum, bem como nos atos normativos vigentes; fornecer o apoio operacional necessário às Comissões Permanentes, Temporárias, Mistas e Parlamentares de Inquérito; executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança de qualquer instalação que venha a ser designada para a realização das reuniões de comissões; executar ações especiais para eventos específicos nas salas das comissões; e executar outras atribuições correlatas;

f) ao Serviço de Apoio Aeroportuário compete planejar, coordenar e executar atividades referentes à assistência e proteção aos Senadores e outras autoridades, bem como a pessoas indicadas pelo Senado Federal no embarque e desembarque no aeroporto da Capital Federal; e executar outras atribuições correlatas;

V - à Coordenação de Polícia de Investigação e Judiciária compete dirigir, planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar a atividade de investigação criminal relativa a infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços, interesses do Senado Federal ou ocorridos em suas dependências, bem como as funções de polícia judiciária, polícia técnico-científica e atividade cartorária no âmbito das atribuições da Polícia do Senado Federal; relacionar-se com Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos policiais e outros congêneres no desenvolvimento, execução e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Coordenação; promover a atividade correicional da Secretaria de Polícia quando determinada por seu Diretor; realizar pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos das unidades administrativas do Senado Federal; registrar denúncia de ocorrência de fato considerado assédio moral praticado no meio ambiente de trabalho do Senado Federal; realizar, quando determinado pela diretoria, instrução preliminar; conduzir a arrecadação e devolução de bens extraviados no âmbito do Senado Federal; realizar diligências investigativas em todo território nacional no interesse de procedimentos instaurados na Coordenação; e executar outras atribuições correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço Cartorário compete dirigir, planejar, executar, coordenar, registrar, controlar e avaliar a atividade cartorária dos procedimentos investigativos criminais de atribuição da Polícia do Senado Federal; acautelar o armamento e munições das autoridades ou outras pessoas autorizadas por lei a portá-las, durante sua passagem pelo Senado Federal; prestar apoio às unidades administrativas do Senado Federal para o cumprimento de intimações, localização de pessoas e demais atribuições regulamentares; e executar outras atribuições correlatas;



b) ao Serviço de Suporte Técnico compete realizar pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento jurídico da atividade policial; prestar apoio à Corregedoria do Senado Federal e às comissões parlamentares temporárias e permanentes; acompanhar ou realizar ações de busca e apreensão; realizar diligências requisitadas por juiz ou pelo Ministério Público no âmbito do Senado Federal; prestar informações e todo auxílio no exercício do controle externo da atividade policial; conduzir investigações criminais; realizar atos de correição quando determinado; e executar outras atribuições correlatas;

c) ao Serviço de Investigações compete realizar e coordenar as investigações destinadas a elucidar as circunstâncias, materialidade e autoria dos ilícitos de atribuição investigativa da Polícia do Senado Federal; efetivar as notificações, intimações e diligências e elaborar relatórios de investigação; atuar em regime de mútua colaboração com órgãos externos, mediante a realização de diligências investigativas, operações policiais e trocas de informação, visando à eficiência na apuração de infrações penais; e executar outras atribuições correlatas;

d) ao Serviço de Polícia Técnico-Científica compete o assessoramento técnico-científico no âmbito de investigações criminais, instruções preliminares e comissões parlamentares permanentes e temporárias; executar atividades de perícia oficial próprias ou mediante intermediação com outras instituições técnico-científicas; realizar vistorias, avaliações e exames técnico-científicos com o objetivo de subsidiar a atuação institucional em procedimentos administrativos ou criminais, mediante produção de notas técnicas, relatórios, pareceres e laudos periciais; e executar outras atribuições correlatas;

e) ao Serviço de Registro e Instrução Preliminar compete autuar e controlar os documentos, processos e ocorrências de natureza administrativa recebidos na Coordenação; prestar auxílio à administração do Senado Federal nas apurações de infrações funcionais; processar as denúncias anônimas; registrar, controlar e dar encaminhamento às coisas alheias arrecadadas pela Polícia do Senado Federal; realizar levantamentos estatísticos das atividades da Coordenação; e executar outras atribuições correlatas;

VI - à Coordenação de Suporte às Atividades Policiais compete planejar, coordenar e controlar os Sistemas de Credenciamento Institucional de Pessoas e de Veículos no Senado Federal, bem como o Sistema de Identificação dos Policiais Legislativos do Senado Federal, a atividade logística relacionada ao registro e controle de armamentos, acessórios e munições, além dos documentos e procedimentos a ela inerentes; coordenar e promover estudos voltados à



identificação das necessidades de sistemas de informação, aquisição de programas e equipamentos, tendo em vista a modernização do parque tecnológico da Secretaria de Polícia, adequando-se aos padrões técnicos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen); planejar e coordenar a política de segurança de informações dos sistemas atinentes à atividade policial; propor normas administrativas e operacionais de utilização e manutenção adequada dos recursos de tecnologia da informação da Secretaria, bem como zelar pelo seu cumprimento; fomentar e viabilizar a capacitação policial e elaborar o Plano de Treinamento e Condicionamento Físico do efetivo da Secretaria de Polícia do Senado Federal; iniciar e acompanhar processos licitatórios de interesse da Secretaria e desenvolver a aquisição, guarda e gerenciamento de produtos controlados utilizados pela Polícia do Senado Federal; e executar outras atribuições correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Credenciamento compete, com exclusividade no âmbito do Senado Federal: emitir, controlar e recolher a identificação funcional de Parlamentares; emitir, controlar e recolher crachás e identificação funcional de servidores ativos e inativos; emitir, controlar e recolher a identificação dos servidores policiais legislativos; emitir, controlar e recolher credenciais de identificação de profissionais da imprensa, de funcionários de empresas contratadas pelo Senado Federal, de funcionários que prestam serviço a gabinetes parlamentares e que não tenham vínculo com o Senado Federal, de estagiários e de assessores parlamentares de órgãos externos; emitir os certificados de registro das armas de fogo institucionais e as dos integrantes da Secretaria de Polícia; emitir, controlar e recolher credenciais de veículos para acesso aos estacionamentos privativos; atuar como Autoridade de Registro, vinculada à Autoridade Certificadora do Senado Federal, validando a emissão ou a revogação de certificados digitais, e identificando, de forma presencial, seus solicitantes; e executar outras atribuições correlatas;

b) ao Serviço de Treinamento Policial compete planejar, organizar e executar ações internas de capacitação policial, com eventual articulação com o Instituto Legislativo Brasileiro; instruir processos de treinamento externo de interesse da Secretaria de Polícia, de acordo com a Política de Capacitação do Senado Federal; promover intercâmbio com outras forças de segurança para incremento dos níveis de treinamento do efetivo policial; manter atualizados os registros de treinamento institucional do efetivo da polícia; fornecer dados quanto às habilitações em áreas do conhecimento específicas do efetivo a fim de auxiliar as decisões sobre emprego do efetivo em eventos diversos; gerir as atividades da academia de treinamento dos servidores da Polícia do Senado Federal;



promover, por meio da utilização da academia de treinamento dos servidores da Polícia do Senado Federal, o condicionamento físico dos policiais e o treinamento continuado de atividades inerentes ao cargo policial legislativo; e executar outras atribuições correlatas;

c) ao Serviço de Projetos Estratégicos compete executar o Plano de Contratações do Senado Federal no que diz respeito às contratações em que a Secretaria de Polícia do Senado Federal figura como órgão técnico; auxiliar a Secretaria de Polícia no planejamento, acompanhamento e execução das contratações de seu interesse, atuando em conjunto com as unidades gestoras de contratos, quando necessário; elaborar estudos técnicos a fim de subsidiar a tomada de decisões quanto às melhores soluções para atender às demandas da Secretaria de Polícia; acompanhar as orientações sobre contratações, gestão de contratos e assuntos afins emanadas pela administração do Senado Federal, observando-as na elaboração dos projetos de interesse; e executar outras atribuições correlatas;

d) ao Serviço de Logística compete receber, guardar, controlar, distribuir, cadastrar, especificar e acautelar armas, munições, equipamentos de proteção e demais instrumentos de uso da Secretaria, realizando as manutenções necessárias à sua conservação; orientar sobre o manuseio, guarda e conservação dos equipamentos e materiais de uso policial; providenciar junto ao Sinarm, Sigma ou instituição congênere o cadastro dos registros realizados no âmbito da Secretaria de Polícia; e executar outras atribuições correlatas;

e) ao Serviço de Suporte em Tecnologia da Informação compete, no âmbito da Secretaria de Polícia, em ação conjunta com a Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen), planejar, coordenar, controlar, orientar e promover a execução, instalação, desenvolvimento e manutenção dos recursos relacionados à tecnologia da informação; garantir aos policiais legislativos suporte e treinamentos quanto aos recursos sob sua responsabilidade; implementar a política de segurança de informações dos sistemas atinentes a atividade policial; dotar a Secretaria de Polícia do Senado Federal de sistemas informatizados integrados, com atualização tecnológica contínua, capazes de proporcionar o controle gerencial das atividades policial e administrativa; propor à Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen) o projeto visual e web design de sites e produtos web no âmbito da Secretaria de Polícia; elaborar propostas e executar ações relativas à formação de banco de dados da Secretaria de Polícia e integração com outros bancos de dados de interesse policial; e executar outras atribuições correlatas;



VII - à Coordenação de Inteligência e Gestão da Informação compete assessorar o titular da Secretaria com conhecimentos estratégicos no processo decisório relativo à salvaguarda e à segurança do Senado Federal; elaborar o Plano de Inteligência da Secretaria de Polícia do Senado Federal; elaborar o Plano de Segurança Orgânica da Secretaria de Polícia do Senado Federal; subsidiar o Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal na definição da política de inteligência da Secretaria de Polícia do Senado Federal; coordenar, integrar e orientar em todo âmbito da Secretaria de Polícia do Senado Federal as informações necessárias ao incremento da salvaguarda e à segurança do Senado Federal; desenvolver, acompanhar, avaliar e apoiar projetos relacionados com a atividade de inteligência; planejar, coordenar, integrar, orientar e supervisionar as ações de inteligência e contrainteligência da Secretaria de Polícia do Senado Federal; desenvolver e implementar a doutrina de Inteligência da Secretaria de Polícia do Senado Federal; elaborar estudos e pesquisas para o aprimoramento das atividades de inteligência e contrainteligência; propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência, em parceria com o Serviço de Treinamento Policial e com outros órgãos e instituições; manter intercâmbio com os órgãos oficiais de informação e inteligência; e executar outras atribuições correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) ao Serviço de Inteligência compete obter e analisar dados e informações e difundir conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a atividade legislativa e sobre a salvaguarda e a segurança do Senado Federal e seu patrimônio, membros, servidores e visitantes; executar o Plano de Inteligência da Secretaria de Polícia do Senado Federal; elaborar análise de riscos ao patrimônio e integridade de pessoas no âmbito do Senado Federal; analisar dados estruturados e não estruturados e produzir conhecimentos destinados ao assessoramento das atividades fiscalizatórias e investigativas do Senado Federal; planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar operações de Inteligência; elaborar estudos e pareceres acerca das ações relacionadas às suas atividades; manter intercâmbio com os órgãos oficiais de informação e inteligência; e executar outras atribuições correlatas;

b) ao Serviço de Contrainteligência compete prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa que possa influenciar sobre o processo decisório e a atividade legislativa e sobre a salvaguarda e a segurança do Senado Federal e seu patrimônio, membros, servidores e visitantes; executar o Plano de Segurança Orgânica da Secretaria de Polícia do Senado Federal; elaborar, em articulação com as demais unidades do Senado Federal, planos de segurança de áreas e instalações críticas e estratégicas; empreender ações e programas de



fortalecimento da cultura de proteção e salvaguarda de conhecimentos sensíveis cujo acesso não autorizado possa resultar em prejuízos; desenvolver planos e ações de segurança com vistas a preservar a integridade de dados, informações e conhecimentos e a incrementar a segurança da instituição, em conjunto com o Prodasen; planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar operações de contrainteligência; elaborar estudos e pareceres acerca das ações relacionadas às suas atividades; manter intercâmbio com os órgãos oficiais de informação e inteligência; e executar outras atribuições correlatas;

c) ao Serviço de Proteção em Ambiente Digital compete realizar relatórios técnicos no interesse da apuração de crimes cibernéticos quando requisitadas pela autoridade policial legislativa; sistematizar e implementar medidas ativas de prospecção e monitoramento de fontes de ameaça à segurança de informação; produzir conhecimentos com vistas a incrementar a proteção no ambiente digital dos servidores, visitantes e parlamentares; produzir campanhas de segurança com vistas a desenvolver mentalidade de segurança no ambiente digital a servidores e parlamentares; garantir e gerir o acesso e permissões dos usuários aos sistemas e recursos tecnológicos sob sua responsabilidade; implementar e revisar periodicamente a política de segurança da informação dos sistemas sob sua responsabilidade; garantir aos usuários dos recursos sob sua responsabilidade suporte e treinamento; acompanhar o processo de desenvolvimento e manutenção dos produtos e realizar a intermediação junto aos usuários e clientes; especificar e gerenciar os requisitos das soluções junto a clientes e áreas técnicas; mapear e desenhar processos de negócio; planejar e executar ações relativas à formação de banco de dados da Secretaria de Polícia e integração com outros bancos de dados de interesse policial; atender às solicitações obedecendo às normas e padrões estabelecidos; documentar as solicitações dos clientes e usuários; e executar outras atribuições correlatas.

3º A unidade de Polícia do Senado Federal poderá, sempre que necessário, empregar os policiais em exercício na Secretaria para o desempenho de atribuições de outras unidades subordinadas, em atividades inerentes ao cargo tendo em vista a sua natureza de ciclo completo.” (NR)



Art. 2º O item 1.2.9 do Anexo I do Regulamento Orgânico Administrativo, aprovado pelo Ato do Presidente nº 22, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

1. ÓRGÃOS SUPERIORES DE EXECUÇÃO

1.2.9. SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SETOR</i>	<i>FC</i>	<i>Nº</i>
<i>DIRETOR DE SECRETARIA</i>	<i>SECRETARIA DE POLÍCIA</i>	<i>FC-4</i>	<i>1</i>
<i>COORDENADOR-GERAL</i>	<i>SECRETARIA DE POLÍCIA</i>	<i>FC-3</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO</i>	<i>SECRETARIA DE POLÍCIA</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>ASSISTENTE TÉCNICO</i>	<i>SECRETARIA DE POLÍCIA</i>	<i>FC-1</i>	<i>26</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO POLICIAL</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>COORDENADOR</i>	<i>COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL</i>	<i>FC-3</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE POLICIAMENTO INTERNO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE POLICIAMENTO EXTERNO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE CONTROLE OPERACIONAL</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SEGURANÇA DO TRABALHO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE CINOTECNIA</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>COORDENADOR</i>	<i>COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DE AUTORIDADES</i>	<i>FC-3</i>	<i>1</i>



<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROTEÇÃO PRESIDENCIAL</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE SENADORES E SERVIDORES</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PLENÁRIOS</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE COMISSÕES</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE APOIO AEROPORTUÁRIO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>COORDENADOR</i>	<i>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO E JUDICIÁRIA</i>	<i>FC-3</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO CARTORÁRIO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE REGISTRO E INSTRUÇÃO PRELIMINAR</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>COORDENADOR</i>	<i>COORDENAÇÃO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES POLICIAIS</i>	<i>FC-3</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE TREINAMENTO POLICIAL</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>



<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE LOGÍSTICA</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>COORDENAÇÃO</i>	<i>COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO</i>	<i>FC-3</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE CONTRAINTELIGÊNCIA</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>
<i>CHEFE DE SERVIÇO</i>	<i>SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL</i>	<i>FC-2</i>	<i>1</i>

.....” (NR)

